

COORDENADORIA JURÍDICA
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- PMDE
PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (Ofícios, Demonstrativos, Nota Fiscal, Recibo e Mapas) de acordo com a Lei PMDE N°1861 de 24 DE abril de 2019.

É dada como **ANALISADA E APROVADA** esta Prestação.

Conselho de Pais da Escola Padre Palhano

Mês de Referência: **ABRIL/2023**

Data da Análise: **31/05/2023**

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infanti PADRE PALHANO

Mês de Referência: ABRIL/2023

Receita	
Saldo Anterior:	4.829,59
Repasse Mensal:	17.244,00
Rendimento:	100,18
Depósito:	0,00
IOF:	2,83
IRRF:	12,71
Receita Total:	22.158,23

Despesas

Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO (1157935)	ÁGUA	abril/2023	17/04/2023	187,34	
POLO (1157935)	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO	abril/2023	24/04/2023	450,00	
POLO (1157935)	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO	abril/2023	24/04/2023	450,00	
POLO (1157935)	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	março/2023	13/04/2023	812,50	
POLO (1157935)	LUZ	março/2023	17/04/2023	2.034,68	
POLO (1157935)	MATERIAL DE EXPEDIENTE	abril/2023	20/04/2023	1.533,61	
POLO (1157935)	TAXAS BANCÁRIAS	abril/2023	20/04/2023	69,00	
ANEXO - IRMAZITA (1114013)	ÁGUA	abril/2023	17/04/2023	230,25	
ANEXO - IRMAZITA (1114013)	LUZ	março/2023	17/04/2023	630,22	
				6.397,60	

Saldo:

15.760,63



ESCOLA PADRE PALHANO

CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA PADRE PALHANO

Endereço: Rua Padre Edson, SN – Padre Palhano – Sobral – CE; CEP 62050-660

Email: padre.palhano@edu.sobral.ce.gov.br

INEP: 23024759

PRESTAÇÃO DE CONTAS PMDE

**SOBRAL-CE
ABRIL/2023**

Sistema de Protocolo Único

Órgão / Local de Origem: SME/ESPP - ESCOLA PADRE PALHANO	
Nº Processo: P247576/2023	Data Abertura: 02/05/2023 - 16:04
Tipo: Prestação de Contas	
Assunto: Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE	
Nome do Interessado: Conselho De Pais Da Escola Padre Palhano	
Observação: Entrega da prestação de Contas do PMDE - Abril/2023.	

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SME/CJ	02/05/2023 - 16:04	Jaqueline Avila Mesquita
2			
3			
4			
5			
6			



ESCOLA PADRE PALHANO
CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA PADRE PALHANO

Endereço: Rua Padre Edson, SN – Padre Palhano – Sobral – CE; CEP 62050-660

Email: padre.palhano@edu.sobral.ce.gov.br

INEP: 23024759

Ofício 033/2023

Sobral, 02 de maio de 2023

Do: Conselho de Pais da Escola Padre Palhano
Para: Secretaria Municipal da Educação de Sobral/SEDUC
Assunto: **OFICIO DE ENCAMINHAMENTO**

Prezado Secretário,

Encaminhamos à Vossa Senhoria, a Prestação de Contas financiada com o Recurso do **PMDE** referente ao mês de **abril/2023**, com os repasses mensais no valor total de R\$ 17.244,00 (dezesete mil duzentos e quarenta e quatro reais) das competências dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2023.

Atenciosamente,

Jaqueline Ávila Mesquita

JAQUELINE ÁVILA MESQUITA
PRESIDENTE DA UNIDADE EXECUTORA

Jaqueline Ávila Mesquita
Diretor Escolar - DNS - 3
ATO Nº 102/2023

Ilmo Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário da Educação
Prefeitura Municipal de Sobral
SEDUC/Sobral





ESCOLA PADRE PALHANO
CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA PADRE PALHANO

Endereço: Rua Padre Edson, SN – Padre Palhano – Sobral – CE; CEP 62050-660

Email: padre.palhano@edu.sobral.ce.gov.br

INEP: 23024759

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal Escolar, **Jomábia Cristina Gonçalves dos Santos, Rosângela Maria Mendes da Silva e Eliane Guarinho Prado**, depois de examinarem cuidadosamente os documentos que compõem esta prestação de contas do **PMDE referente ao mês de março de 2023**, com saldo no valor de **R\$ 4.829,59 (Quatro mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos)**, sendo utilizado o valor de **R\$ 6.397,60 (Seis mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**, que são de parecer favorável em razão da regularidade das contas e documentos comprobatórios apresentados.

NOTA: A Nota Fiscal 4658 da empresa JESUS ALBINO VIEIRA CRISPO JUNIOR, com data de emissão em 08/08/2022, referente a Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação - Limpeza Reservatório de Água, só foi paga em 24 de abril de 2023 devido a um erro no Certificado emitido pela empresa; o que fez com que houvesse atraso no pagamento da referida nota.

Sobral-CE, 02 de maio de 2023.

Jomábia Cristina Gonçalves dos Santos
(Conselho Fiscal Efetivo)

Jomábia Cristina Gonçalves dos Santos
Assinatura

2007628210
RG

Rosângela Maria Mendes da Silva
(Conselho Fiscal Efetivo)

Rosângela Maria Mendes da Silva
Assinatura

95031008646
RG

Eliane Guarinho Prado
(Membro)

Eliane Guarinho Prado
Assinatura

20085622803
RG

Jaqueline Ávila Mesquita

JAQUELINE AVILA MESQUITA
Presidente da Unidade Executora

Jaqueline Ávila Mesquita RG: 999031019489
Diretor Escolar - DNS - 3
ATO N° 102/2023





Extrato por período

Cliente: CONS PAIS DA ESCOL PADRE PALHANO

Conta: 0554 | 003 | 00001460-2

Data: 02/05/2023 - 09:33

Mês: Abril/2023

Período: 1 - 30

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
03/04/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
04/04/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
05/04/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
06/04/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
10/04/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
11/04/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
12/04/2023	000341	CRED TED	5.748,00 C	5.748,00 C
12/04/2023	000341	CRED TED	5.748,00 C	11.496,00 C
12/04/2023	990001	APL AUTOM	11.496,00 D	0,00 C
12/04/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
13/04/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
14/04/2023	000341	CRED TED	5.748,00 C	5.748,00 C
14/04/2023	990001	APL AUTOM	5.748,00 D	0,00 C
14/04/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
17/04/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
18/04/2023	901210	CHEQUE PAG	417,59 D	417,59 D
18/04/2023	901211	CHEQUE PAG	2.664,90 D	3.082,49 D
18/04/2023	727220	RESG AUTOM	3.082,49 C	0,00 C
18/04/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
19/04/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
20/04/2023	032023	DB CEST PJ	69,00 D	69,00 D
20/04/2023	727220	RESG AUTOM	69,00 C	0,00 C
20/04/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
24/04/2023	901209	CHEQUE SAC	812,50 D	812,50 D
24/04/2023	901212	CHEQ COMP	1.533,61 D	2.346,11 D
24/04/2023	901213	CHEQ COMP	450,00 D	2.796,11 D
24/04/2023	901214	CHEQ COMP	450,00 D	3.246,11 D



24/04/2023	727220	RESG AUTOM	3.246,11 C	0,00 C
24/04/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
25/04/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
26/04/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
27/04/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
28/04/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Atô CAIXA: 0800 104 0104



CAIXA**Extrato Fundo de Investimento**
Para simples verificação

Nome da Agência SOBRAL CE	Código 0554	Operação 5823	Emissão 02/05/2023
Fundo CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS	CNPJ do Fundo 14.508.652/0001-48	Início das Atividades do Fundo 13/07/2012	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,7847	No Ano(%) 3,5786	Nos Últimos 12 Meses(%) 11,3003	Cota em: 31/03/2023 2,004008	Cota em: 28/04/2023 2,019734
---------------------	---------------------	------------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONS PAIS DA ESCOLA PADRE PALHANO	CPF/CNPJ 01.901.365/0001-50	Conta Corrente 003.000014602	Mês/Ano 04/2023	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtd de Cotas
Saldo Anterior	4.829,59C	2.409,963621
Aplicações	17.244,00C	8.576,136282
Resgates	6.397,60D	3.182,777011
Rendimento Bruto no Mês	100,18C	
IRRF	12,71D	
IOF	2,63D	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	15.760,63C	7.803,322872
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtd de Cotas
12 / 04	APLICACAO	11.496,00C	5.719,075774
14 / 04	APLICACAO	5.748,00C	2.857,060488
18 / 04	RESGATE	3.082,48D	1.534,558188
	IRRF	7,50D	
	IOF	0,00	
20 / 04	RESGATE	69,00D	34,327081
	IRRF	0,18D	
	IOF	0,00	
24 / 04	RESGATE	3.246,11D	1.613,891761
	IRRF	5,03D	
	IOF	2,83D	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
56,55	12,71

Informações ao Cotista

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS: os fundos da CAIXA com movimentações/exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil. Um jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!

Frezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 8101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Divisória: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTABILIDADE E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
ADMINISTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA DA ESCOLA DE PARÁMUNOS E BENSIMONS

MUNICÍPIO - IDENTIFICAÇÃO

01 - FUNDACIONDO	02 - EXERCÍCIO
03 - PROGRAMAÇÃO	04 - ANEXO
05 - PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO AMBIO FUNDACIONAL E INFANTIL - PAUC	06 - ANEXO DO CPM
07 - AÇÃO DE LÍNGUA ORÇAMENTAL	08 - Nº DE EXERCÍCIOS
09 - CONDIÇÃO DE PAIS DA ESCOLA PAUC INFANTIL	10 - Nº DE ANEXOS
11 - EXERCÍCIO	12 - Nº DE
13 - MUNICÍPIO	14 - Nº DE
NORMAL	15 - Nº DE

BLINDO 2 - JUSTIÇA DA EXECUÇÃO DA RECEITA DA ESCOLA (RCE)

11 - EMPENHO DE ANUACÃO FINANCEIRA (H)		12 - VALOR TOTAL DA RECEITA (H)	
11 - EMPENHO DE ANUACÃO FINANCEIRA (H)	CURTIDO	12 - VALOR TOTAL DA RECEITA (H)	CURTIDO
13 - RCE	4.836,45 R\$	13 - RCE	22.186,45 R\$
14 - RCE	14.051,11 R\$	14 - RCE	18 - Nº DE EXERCÍCIOS
15 - RCE	2.188,88 R\$	15 - RCE	19 - Nº DE EXERCÍCIOS
		20/01/2023 A 31/01/2023	PAUC
			31.796,44 R\$

BLINDO 3 - PARÁMUNOS BENEFICIÁRIOS

16 - NOME DO BENEFICIÁRIO	17 - CPF DO CPF	18 - FUNDO DE PESSOAS PARTICIPANTES DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS (R\$ M²)	19 - TIPO DE SERVIÇO	20 - DOCUMENTO	21 - DATA	22 - DATA	23 - VALOR (R\$)
1	87.813.774/0001-47	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ALTA	PARTE	SERVIÇO	18/04/2023	18/04/2023	R\$ 417,58
2	87.588.624/0001-47	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS	PARTE	SERVIÇO	18/04/2023	18/04/2023	R\$ 2.064,00
3	-	SERVIÇOS MASCARAS	PARTE	SERVIÇO	26/04/2023	26/04/2023	R\$ 40,00
4	80.328.080/0001-30	BENEFÍCIO DE APOIO DE MANTENÇÃO	PARTE	SERVIÇO	24/04/2023	24/04/2023	R\$ 112,00
5	45.282.853/0001-41	MATERIAL DE ORIENTAÇÃO	PARTE	SERVIÇO	24/04/2023	24/04/2023	R\$ 1.148,81
6	30.188.654/0001-25	SERVIÇO DE LIMPIEZA DE BARRACÃO DE ALMOÇO	PARTE	SERVIÇO	24/04/2023	24/04/2023	R\$ 540,00
7	30.188.654/0001-25	SERVIÇO DE LIMPIEZA DE BARRACÃO DE ALMOÇO	PARTE	SERVIÇO	24/04/2023	24/04/2023	R\$ 540,00
8							
9							
10							

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA PADRE PALMEIRA
SOBRAL - CE
14/01/2023
Jaqueleine Avila Mesquita
Diretor Escolar - DNS - 3
ATO Nº 102/2023

Jaqueleine Avila Mesquita
ADMINISTRADORA DO TAMBÉM DO PRESEMANTE LEGAL

Jaqueleine Avila Mesquita
NOME DO EXECUTOR DO PRESEMANTE LEGAL

Saae

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DOUTOR MONTE, SÍTIO - CENTRO

SOBRAL - CE - CEP: 62.011-200

CNPJ: 07.817.770/001-37

INSCRIÇÃO

7873-8

No/Pagamento

04/2023

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

PREF. M. SOBRAL - ESCOLA PE. PALHANO

RUA PADRE EDSON, 2070, EDUCAÇÃO

PADRE PALHANO - Cep: 62016170

SOBRAL - CE

Classe	A/E:	Tarifa	Quantidade de Economias				Agente
			Residencial	Comercial	Industria	Escola	
PBM	0	PUB	000	000	000	001	000029

Hidrometro	Data de instalação	Localização	Data Leit. Ant.	Data Leit. Atual
A13G223814	24/12/2014	0000270044	15/03/2023	14/04/2023

DADOS CONSUMO
 Leitura anterior: 3515
 Leitura atual: 3549
 Consumo: 20
 Dias: 30
 Média: 35
 Ocorrência: LEITURA NORMAL

ULTIMOS CONSUMOS		
No. Lei.	Consumo	Corr.
03/2023	20	0
02/2023	20	0
01/2023	20	0
12/2022	35	1
11/2022	50	0
10/2022	50	0

PARAMETROS DA AGUA DISTRIBUIDA

Reservatório: E.T.A.		Data: 01/03/2023	
Parâmetros	Cor	pH	Cloro
Padrão	até 15 UN	6,8 a 8,5	até 5,0
Resultado	30,0	7,71	5,0
			1,72
			0,97
			0,0
			0,0

Ord.	Descrição	SERVICOS E TARIFAS	U.P.	Valor (R\$)
1	AGUA			138,20
2	ESGOTO			77,34

Multa: 2,00 (porcento) Valor: 0,00 Juros diários: 0,03 (porcento)

Vencimento: 18/05/2023 Total a Pagar: 187,34

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

187-377511230-0

17/ABR/2023

HORA DE 16:38:00

LOT. 05.005810-5

TEIM 062047

LOCALIDADE: SOBRAL

AG. VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 SAAE SERV AUT AG ESG SOBRAL CE
 VALOR DO PAGAMENTO: 187,34
 020000000016 873482000002
 787384232309 230826000005

14 VIA

187-377511230-0

PAGO COM RECURSO
DO PMDE

EM: 17 / 04 / 2023

ORDENADOR DE DESPESAS

ATESTO QUE OS MATERIAIS/SERVIÇOS
 CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL
 FORAM RECEBIDOS E CONFERIDOS

DATA: 17 / 04 / 2023

RESPONSÁVEL: *fomela*

CPF: 059.493.263-00



Saae
Serviço Autônomo de Água e EsgotoSERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DOUTOR MONTE, 563 - CENTRO
SOBRAL - CE - CEP: 62.015-200
CNPJ: 07.817.778/0001-57

Versão: 1.0.0.0

INSCRIÇÃO

68687-2

No. Faturamento

04/2023

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

PREF. N. SOBRAL - ANEXO ESCOLA PE. PALHANO

RUA IRMA ZITA, 2070

PADRE PALHANO - Cep: 62016110

SOBRAL - CE

Classe	A/E:	Tarifa	Quantidade de Economias				Agente
			Banheiro	Cocina	Sala	Quarto	
PM	0	PUB	000	000	000	001	000029
Hidrometro	Data de Instalação	Localização	Data Leit. Ant.	Data Leit. Atual			
A13G223956	03/12/2014	0000278045	15/03/2023	14/04/2023			

DADOS CONSUMO		ULTIMOS CONSUMOS	
Leitura anterior:	1961	Res(fa).	Consumo
Leitura atual:	1985	03/2023	31 0
Consumo:	24	02/2023	18 0
Dias:	30	01/2023	25 0
Média:	24	12/2022	22 1
Ocorrência:	LEITURA NORMAL	11/2022	27 0
		10/2022	25 0

PARAMETROS DA AGUA DISTRIBUIDA

Reservatorio: E. T. A.		Data: 01/03/2023	
Parâmetros	Cor	Cloro	Turbidez
Phosfo	ate 15 mg	5,0 a 9,5	ate 5,0
Oxigênio	10,0	7,71	5,0
			1,72
			0,97
			0,0

Qtd.	Descrição	SERVICOS E TARIFAS	R.P.	Valor (R\$)
1	ÁGUA			135,44
2	ESGOTO			94,81

Multa: 2,00 (porcento) Valor: 0,00 Juros diários: 0,03 (porcento)

Vencimento: 18/05/2023 Total a Pagar: 230,25

COMUNICADO

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, às

187-377511232-6

17/ABR/2023

HORA DF 16:30:12

LOT. 05.005018-5

TERM 062047

LOCALIDADE: SOBRAL

AD. VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

SAME SERV AUT AD ESG SOBRAL CE

VALOR DO PAGAMENTO: 230,25

82588888824 30250200000

868784212305 230627888884

187-377511232-6

10 VIA

ATESTO QUE OS MATERIAIS/SERVIÇOS
CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL,
FORAM RECEBIDOS E CONFERIDOS

DATA: 13 / 04 / 2023

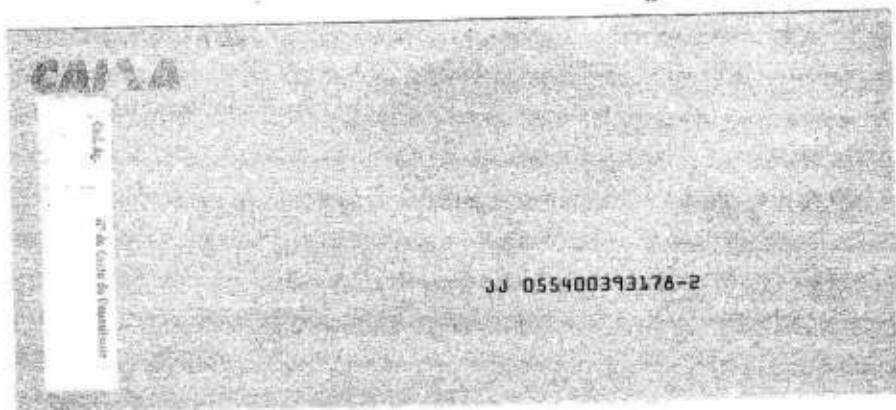
RESPONSÁVEL: Denalva GonçalvesCPF: 059.493.463-00PAGO COM RECURSO
DO PMDE

EM: 13 / 04 / 2023

ORDENADOR DE DESPESAS



Comp.	Banco	Agência	CI	Código	CE	Série	Chaque nº	CI	Valor
018	104	0554	5	03001460-2	7	AAA	901210	9	R\$ 417,59#
Pagar por ordem de caixa a quantia de <u>Quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos</u>									
a SAPE									
CAIXA									
SOBREAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBREAL - CE CONFECÇÃO: 03/23					SOBREAL, 17 de abril de 2023 Jaqueline Paula Perceira CONS PAIS DA ESCOL. PADRE PALHA CPF 01.901.385/0001-50 Nacional da Sisa da Sisa				
@10405546@ 0189012105A 500300146026@									



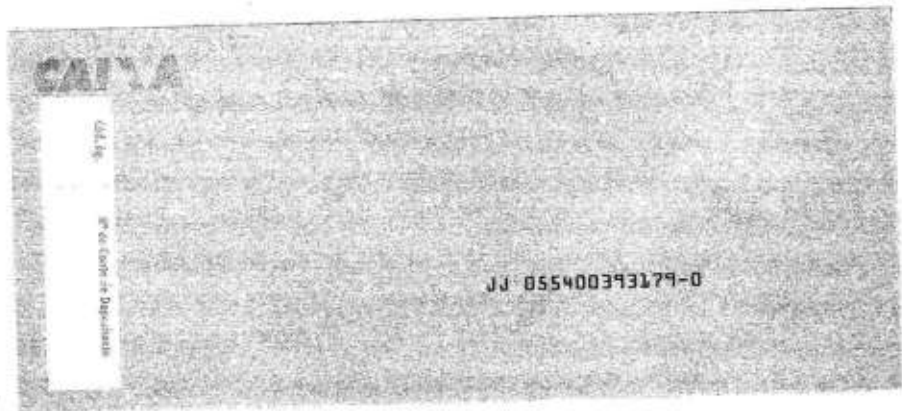
PAGO COM RECURSO
DO PMDE

EM: 17 / 04 / 2023

Paula
ORDENADOR DE DESPESAS



Corr.	Banco	Agência	CI	Conta	CI	Série	Chaque nº	CI	Valor
018	104	0554	5	03001460-2	7	AAA	901211	7	R\$ 2.664,90#
Pagar por este cheque a ordem de <u>Dois mil e seiscentos sessenta e quatro reais e noventa centavos</u>									
a <u>ENEL</u>									
CAIXA									
Sobral 17 de Abril de 2023									
Jaqueline Paula Pesquisa									
CONS PAIS DA ESCOL PADRE PALHA									
Cnpj: 01.901.385/0001-50									
Nacional da Silva de Souza									
C/Conta Bancária nº 02/2004									
10405543 0189012115* 600300146024#									



PAGO COM RECURSO DO PMDE

EM: 17 / 04 / 2023

At: Paula
ORDENADOR DE DESPESAS



TOTAL

TRANSAÇÃO	VALOR	COO100
SANEAMENTO	187,34	511238
SANEAMENTO	238,25	511232
ENERGIA	638,22	511234
ENERGIA	2.834,68	511237
TOTAL:		
RECEBIDO:	R\$3.882,49	
QUILÃO:	R\$3.882,49	
TELE SEMA:	R\$0,00	
LOTERIA FEDERAL:	R\$0,00	
TROCO:	R\$0,00	
17ABR2023 16:41:20		
LOTERICA: 85.885618-5		
TERMINAL: 62647		

PAGO COM RECURSO
DO PMDE

EM: 17 / 04 / 2023

Ass: Janila
ORDENADOR DE DESPESAS





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nota Nº
000000642
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	13/04/2023	Competência	MAR/2023	Nº de NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local de Prestação	SOBRAL-CE	Opção do Simples	SEM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	BONIELLE SOUSA DA SILVA				
Nome Fantasia	BONI IMPRESSORAS E INFORMATICA				
Endereço	RUA CORDONEL JOSE INACIO, 649 - CENTRO				
CPF/CNPJ	30.328.089/0001-80	Insc. Municipal	42599	UF	CE
		Insc. Estadual	0		
Cidade	SOBRAL	C.E.P	62010790	Comp.	
		Telefone	(88) 2144-1880		



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA PADRE PALHANO	E-mail	
Endereço	RUA PADRE EDSON, 291 PADRE PALHANO 62016170 SOBRAL-CE		
CPF/CNPJ	01.901.365/0001-50	Insc. Municipal	0
		Insc. Estadual	
		Telefons	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA 30.000 PÁGINAS

CÓDIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

304 / 303 / 77331002 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não (IMUNE)

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR

INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO

CÁLCULO DO ISS

Valor Total da Nota	812,50	Natureza da Operação	Imune	Valor Total da Nota	812,50
(-) Desconto incondicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	0-Nenhum	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Código de Validação/Link	houwdxmrv2atz5qe3icntkbrfs	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00			Base de Cálculo	0,00
Outras Retenções	0,00			(X) Alíquota do ISS	0,0000 %
(-) IGB Rápido	0,00			ISS a Receber	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido	812,50	http://www.asbral.ce.gov.br/		(=) Valor do ISS	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

PAGO COM RECURSO
DO PMDE

EM: 13 / 04 / 2023

ORDENADOR DE DESPESAS

Impressão em: 13/04/23 08:49

Hora de emissão: 13/04/2023 08:49:50

ATESTO QUE OS MATERIAIS/SERVIÇOS
CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL,
FORAM RECEBIDOS E CONFERIDOS

DATA: 13 / 04 / 2023

RESPONSÁVEL: *Januária*





BONI IMPRESSORAS

Venda | Serviço | Manutenção | Locação
(88) 9 9830.9283 | (88) 9 9215.0235

RECIBO

R\$ 812,50

Recebemos do **CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA PADRE PALHANO** a
Quantia De R\$ 812,50 (**OITOCENTOS E DOZE REAIS E
CINQUENTA CENTAVOS**) referente aos serviços descritos na NFS
- 653

33.780.502/0001-88
LUCAS OLIVEIRA MARTINS - MEI
Rua Angelo Kimenes Feijó, N° 448
CEP: 62.014-540
L. SOBRAL - CE J

**PAGO COM RECURSO
DO PMDE**

EM: 13 / 04 / 2023

ORDENADOR DE DESPESAS

Sobral, 13 de abril de 2023.

BANCO CORA SCD - 403
Boni Impressoras
PIX: boni.impressoras@gmail.com
Agência: 0001
Conta: 1416205-4





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000002070

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

99600 - BONIELLE SOUSA DA SILVA

Endereço

RUA CORONEL JOSE INACIO, 649
CENTRO SOBRAL-CE CEP: 62100-000

No. Requerimento

0000002070/2023

Documento

C.N.P.J.: 30.328.089/0001-80

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constatou-se - até a presente data - não existem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretaria de Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Para Constatar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 06 DE MARÇO DE 2023

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 03/06/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000002070





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202305994600

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067594280
CNPJ / CPF: 30328089000180
RAZÃO SOCIAL: BONIELLE SOUSA DA SILVA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/03/2023 ÀS 12:23:55
VÁLIDA ATÉ 05/05/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BONIELLE SOUSA DA SILVA**
CNPJ: **30.328.089/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:22:17 do dia 06/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2023.

Código de controle da certidão: **5E57.3C60.4D62.C80B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BONIELLE SOUSA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.328.089/0001-80

Certidão nº: 9540900/2023

Expedição: 06/03/2023, às 12:24:41

Validade: 02/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BONIELLE SOUSA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.328.089/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 30.328.089/0001-80**Razão Social:** BONIELLE SOUSA DA SILVA**Endereço:** R. CORONEL RANGEL 326 / CENTRO / SOBRAL / CE / 62010-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2023 a 30/04/2023**Certificação Número:** 2023040103564939525355

Informação obtida em 11/04/2023 14:24:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





ESCOLA PADRE PALHANO
CNPJ: 01.901.365/0001-25

ORDEM DE COMPRA

Sobral, 18 de Abril de 2023.

À EMPRESA

EDNAN DA COSTA LIMA

Rua Napoleão Pontes, nº 37, Bairro Centro, Sobral/CE

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO**, referente ao Contrato 013/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2022/30849.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAIXA ARQUIVO, PLASTICO, POLIONDA, COR AZUL, AVULSO 1.0 UNIDADE - Obs: MARCA: alaplst	AVULSO 1.0 UNIDADE	35	R\$ 6,24	R\$ 218,40
02	BARBANTE, ALGODAO, 500 MT, ROLO 1.0 UNIDADE - Obs: . MARCA: sisal	ROLO 1.0 UNIDADE	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00
03	CARTOLINA, DIMENSOES 48X80 CM, DUPLA FACE, CORES VARIADAS, AVULSO 1.0 FOLHA - Obs: . MARCA: são miguel	AVULSO 1.0 FOLHA	85	R\$ 1,29	R\$ 109,65
04	COLA, PARA ISOPOR, INCOLOR, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, TUBO 1000.0 GRAMA - Obs: . MARCA: bambine	TUBO 1000.0 GRAMA	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00
05	ENVELOPE, A4, COR BRANCA, 210MM X 297MM, CAIXA 100.0 UNIDADE - Obs: . MARCA: secity	CAIXA 100.0 UNIDADE	5	R\$ 41,00	R\$ 205,00
06	PAPEL FOTOGRAFICO, A4, PROFISSIONAL, RESISTENTE A AGUA, SUPERFICIE BRILHANTE, SECAGEM INSTANTANEA, PACOTE 50.0 UNIDADES - Obs: . MARCA: brw	PACOTE 50.0 UNIDADES	3	R\$ 31,80	R\$ 95,40
07	PAPEL, SULFITE, A4, 75G/M², 210 MM X 297 MM, COLORIDO, EMBALAGEM 100.0 UNIDADES - Obs: . MARCA: report	EMBALAGE M 100.0 UNIDADES	5	R\$ 6,90	R\$ 34,50
08	PAPEL, MADEIRA, 97 CM X 68 CM, PACOTE 100.0 FOLHAS - Obs: . MARCA: são miguel	PACOTE 100.0 FOLHAS	5	R\$ 62,00	R\$ 310,00
09	FITA DECORATIVA, PLASTICO, 15 MM, COR BRANCA, ROLO 30.0 METRO - Obs: . MARCA: brw	ROLO 30.0 METRO	10	R\$ 6,33	R\$ 63,30
10	TESOURA MODELO ESCOLAR, 17	UNIDADE	64	R\$ 4,49	R\$ 287,95





ESCOLA PADRE PALHANO
CNPJ: 01.901.365/0001-25

CM, FORMATO ANATOMICO, CABO PLASTICO, LAMINA ACO INOX, PONTAS ARREDONDADAS, UNIDADE 1.0 UNIDADE - Obs: . MARCA: bnv	1.0 UNIDADE			
VALOR TOTAL			R\$ 1.533,61	

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola Padre Palhano, localizada na Rua Padre Edson, SN, Padre Palhano, Sobral-Ce, no prazo de 7 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Ednan da Costa Lima

43.262.853/0001-01
EDNAN DA COSTA LIMA
Rua Vereador Rondonia, S.H
Dist. de Sobral - CEP: 62.167-000
SOBRAL

Jaqueline Ávila Mesquita
Jaqueline Ávila Mesquita
Diretor (a) da Escola Padre Palhano

Jaqueline Ávila Mesquita
Diretor Escolar - DNS
ATO N° 102/2023





Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA-2022/00849 - PROCESSO Nº: P221.390/2022
 ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR PADRE PALHANO
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
 SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avaliados

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1- CAIXA ARQUITVO, PLÁSTICO, FOLHONDA, COR AZUL, AVULSO 1,0 UNIDADE-Marca: shapeli Sugestão: Declarando vencedor	EDNAN DA COSTA LIMA	70,00	6,3300	443,10	6,2400	436,80	6,3000	1,40 %
2- BARBANTE, ALGODÃO, 500 MT, ROLO 1,0 UNIDADE-Marca: sasil Sugestão: Declarando vencedor	EDNAN DA COSTA LIMA	10,00	27,4000	274,00	21,0000	210,00	64,0000	23,36 %
3- CARTOLINA, DIMENSÕES 48X80 CM, DUPLA FACE, CORES VARIADAS, AVULSO 1,0 FOLHA-Marca: não sugesti Sugestão: Declarando vencedor	EDNAN DA COSTA LIMA	170,00	1,3687	232,34	1,2900	219,30	13,0390	5,61 %
4- COLA, PARA ISOPOR, INCOLOR, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, TUBO 100x0,0 GRAMA-Marca: lambline Sugestão: Declarando vencedor	EDNAN DA COSTA LIMA	10,00	29,1111	291,11	21,0000	210,00	81,1110	27,86 %
5- ENVVELOPE, A4, COR BRANCA, 210MM X 297MM, CAIXA 100,0 UNIDADE-Marca: variety Sugestão: Declarando vencedor	EDNAN DA COSTA LIMA	10,00	47,9967	479,97	41,0000	410,00	69,9670	14,58 %
6- PAPEL FOTOGRAFICO, A4, PROFISSIONAL, RESISTENTE A ÁGUA, SUPERFICIE BRILHANTE, SECAGEM INSTANTANEA, FACOTE 50,0 UNIDADES-Marca: bw Sugestão: Declarando vencedor	EDNAN DA COSTA LIMA	8,00	37,9687	227,86	31,8000	150,80	37,0000	16,24 %
7- PAPEL, SULFITE, A4, 75G/M ² , 310 MM X 297 MM, COLORIDO, EMBALAGEM 100,0 UNIDADES-Marca: report Sugestão: Declarando vencedor	EDNAN DA COSTA LIMA	10,00	6,9400	69,40	6,9000	69,00	0,4000	0,58 %
8- PAPEL, MADEIRA, 87 CM X 68 CM, FACOTE 105,0 ROLHAS-Marca: não sugesti Sugestão: Declarando vencedor	EDNAN DA COSTA LIMA	10,00	67,3000	673,00	62,0000	620,00	53,0000	7,89 %
9- FITA DECORATIVA, PLÁSTICO, 15 MM, COR BRANCA, ROLO 30,0 METRO-Marca: bw Sugestão: Declarando vencedor	EDNAN DA COSTA LIMA	25,00	6,6967	168,67	6,3300	159,25	8,4175	5,05 %
10- LÁPIS DE COR, REVESTIDO EM MADEIRA, CORES DIVERSAS, COMPRIMENTO 17,5CM, VARIACAO +/- 0,5CM, CAIXA 12,0 UNIDADE-Marca: shapeli Sugestão: Declarando vencedor	HSMHSOP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VARIEDADES LTDA	132,00	8,7333	1127,46	6,0000	912,00	415,4616	31,30 %
11- FASCÍCULO, QUADRO, CORES VARIADAS, PORTA DE FÉLTRO 88 MM DE ESPESSURA, LAMPA DE ILUMINAÇÃO DE COR, RECARRREGAVEL, COMPRIMENTO MEDIO 30,0MM, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca: bazzzi Sugestão: Declarando vencedor	HSMHSOP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VARIEDADES LTDA	150,00	2,5000	375,00	2,5000	375,00	0,0000	0,00 %

ESCOLA PADRE PALHANO
 25
 ON

12 - TESOURA MODELO ESCOLAR, 17 CM, FORMATO ANATOMICO, CABO PLASTICO, LAMINA ACO INOX, PONTAS ARREDONDADAS, UNIDADE 1.0 UNIDADE-Menor: 100
 Situação: Desclassificado vencedor

EDNAN DA COSTA LIMA

250,00	5,9633	1.650,62	4.4900	1.122,50	368,3250	24,71 %
						1.117,021
						3
						18,46 %

TOTAL ITENS FINALIZADOS:

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 6.050,67

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 6.050,67

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 4.933,65

Economia Gerada*: R\$ 1.117,0200 (18,46%)

* Este valor só tem em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.



DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

EDNAN DA COSTA LIMA
VARZEA REDONDA, SN - DISTRITO DE BONFIM - SOBRAL - CE
- CEP: 62102-000
Fone:

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAIDA
Nº 000.000.441
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
2323 0443 2628 5500 0101 5500 1000 0004 4117 1198 6180

Consulta de autenticação no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizada

MATÉRIA DA OPERAÇÃO
Venda a vista

PROVOCALO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
323238626396856 19/04/2023 08:33:07

INDICAÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO/REMITENTE
CEP/CNPJ
43.262.855/0001-01

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL
CONSELHO ESCOLAR PADRE PALHANO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
070127859

CEP/CNPJ
01.901.365/0001-50

DATA DA EMISSÃO
19/04/2023

ENDEREÇO
RUA PE EDSON, SN
SOBRAL

MUNICÍPIO
SOBRAL

BAIRRO / DISTRITO
PADRE PALHANO

CEP
62050-070

DATA DA SAÍDA
19/04/2023

UF
CE

TELEFONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA
08:33:03

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBT.	VALOR DO ICMS SUBT.	V. ADIC. TERCIA	VALOR TOTAL DOS PRESTIÇOS
0,00	0,00	0,00	0,00	650,37 (42,41 %)	1.533,61
VALOR DO PMDE	VALOR DO ICMS	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ADICIONAIS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.533,61

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSTR. POR CONTA
9 - SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CEP/CNPJ

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

REEMBALAGEM

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM	CSOSN	CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
000101	CAIXA ARQUIVO, PLASTICO, POLIACIDA, COR AZUL, AVULSO 1.0 UNIDADE - Obs: MARCA: elapla	30231090	0102	5102	UNID	35,00	4,2000	0,00	218,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001002	BARRANTE, ALGODAO, 500 MT, ROLO 1.0 UNIDADE - Obs: MARCA: dial	52011900	0102	5102	UNID	3,00	33,0000	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000101	CARTOLINA, DIMENSÕES 48X60 CM, DUPLA FACE, CORES VARIADAS, AVULSO 1.0 FOLHA - Obs: MARCA: sao miguel	48025610	0102	5102	UNID	85,00	1,2800	0,00	109,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000103	COLA, PARA ISOPOR, INCOLOR, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TUBO 300.0 GRAMA - MARCA: bostons	35001000	0102	5102	UNID	5,00	21,0000	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000205	ENVOLPE, A4, COR BRANCA, 210MM X 297MM, CAIXA 100.0 UNIDADE - Obs: MARCA: sanity	48173300	0102	5102	CR	5,00	41,0000	0,00	205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000201	PAPIL FOTOGRAFICO, A4, PROFESSIONAL, RESISTENTE A AGUA, SECAGEM INSTANTANEA, PACOTE 30.0 UNIDADES, MARCA: lew	48025700	0102	5102	PCT	2,00	33,8000	0,00	95,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000303	PAPIL, SULFITE, A4, 70GM - 210 MM X 297 MM, COLORIDO, EMBALAGEM 100.0 UNIDADES - Obs: MARCA: report	48025610	0102	5102	UNID	5,00	6,9000	0,00	34,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000303	PAPIL, SADERIA, 97 CM X 68 CM, PACOTE 106.0 FOLHAS - Obs: MARCA: sao miguel	48025700	0102	5102	UNID	5,00	62,0000	0,00	310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001004	FITA DECORATIVA, ELASTICO, 15 MM, COR BRANCA, ROLO 30.0 METRO - Obs: MARCA: lew	39063200	0102	5102	ROL	10,00	6,3000	0,00	63,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000610	TESOURA, MODELO ERGONÔMICO, 17 CM, FORMATO ANATOMICO, CABO PLASTICO, MARCA: lew	82130000	0102	5102	UNID	64,00	4,4000	0,00	282,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ATESTO QUE OS MATERIAIS/SERVIÇOS CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL FORAM RECEBIDOS E CONFERIDOS

DATA: 25 / 04 / 2023

RESPONSÁVEL: *[Assinatura]*

CPF: 059.249.463-00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Trib. aprox. R\$ 248,20 Federal e R\$ 407,07 Estadual
Fonte: IPTU C110341

PAGO COM RECURSO DO PMDE

EM: 20 / 04 / 2023

TRANSPORTADOR DE DESPESAS

CONSELHO DE PRIS DA ESCOLA PADRE PALHANO

PAG 27

[Assinatura]



EDNAN DA COSTA LIMA 07208892350

COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO JOSÉ

CNPJ: 43.262.855/0001-01

TEL: (85) 98991-3031

RECIBO COMERCIAL

RECEBEMOS DE: CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA PADRE PALHANO

CNPJ: 01.901.365/0001-50

ENDEREÇO: RUA PE EDSON, Nº 291 - PADRE PALHANO - SOBRAL-CE

A IMPORTÂNCIA DE R\$: 1.533,61 (HUM MIL QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

REFERENTE A NF DE SERVIÇO Nº: 441

Sobral- Ce 20 de Junho de 2023.

Ednan da Costa Lima

EDNAN DA COSTA LIMA
COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO JOSÉ
CNPJ: 43.262.855/0001-01

[43.262.855/0001-01]

EDNAN DA COSTA LIMA

Rua Vereas Rodonda, 9-N

Dist. de Bonfim - CEP: 52.102-000

[SOBRAL - CE]

PAGO COM RECURSO
DO PMDE

EM: 20 / 04 / 2023

[Assinatura]
ORDENADOR DE DESPESAS



Comp. Banco Agência CI Conta CI Sério Cheque nº CI #1.533,61#
 018 104 0554 5 03001460-2 / AAA 901212 5

Pague por este cheque a quantia de Um mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta e sem centavos

Ednan da Costa Lima

CAIXA

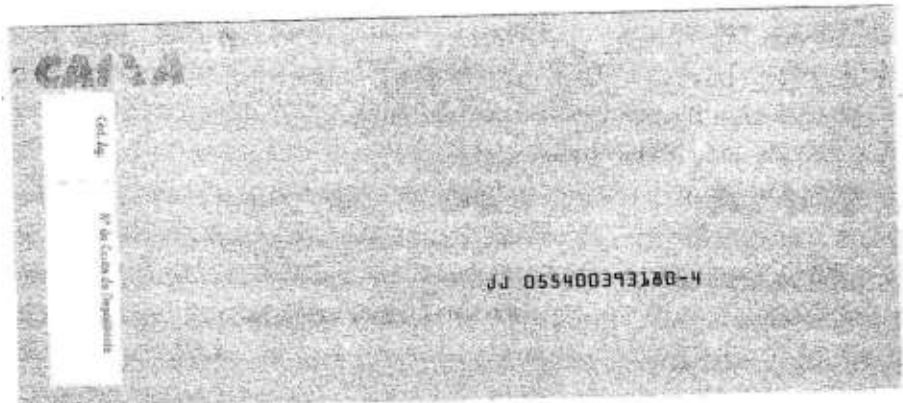
Sobral, 20 de Abril

SOBRAL
 RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
 CENTRO - SOBRAL - CE
 CONFECÇÃO: 03/23

Pauline Paula Pequena
 CONS PAIS DA ESCOL PADRE PALHA
 CNPJ: 01.901.365/0001-50
 Nacional da Silva de Souza

CLIENTE BANCÁRIO
 DESDE 02/2004

⑆10405542⑆ 0139042125⑆ 60030014602⑆



JJ 055400393180-4

PAGO COM RECURSO
 DO PMDE

EM: 20 / 04 / 2023

Assinado digitalmente por Pauline Paula Pequena
 ORDENADOR DE DESPESAS





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000001622

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

119207 - EDNAN DA COSTA LIMA

Endereço

RUA VARZEA REDONDA, SN

DISTRITO DE BONFIM SOBRAL-CE CEP: 62102000

No. Requerimento

0000001622/2023

Documento

C.N.F.J.: 43.262.855/0001-01

Natureza Jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(s) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 22/05/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000001622





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202306440748

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 070127859
CNPJ / CPF: 43262855000101
RAZÃO SOCIAL: EDNAN DA COSTA LIMA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/03/2023 ÀS 18:06:20
VÁLIDA ATÉ 08/05/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EDNAN DA COSTA LIMA**
CNPJ: **43.262.855/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:04:15 do dia 01/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2023.

Código de controle da certidão: **0863.DBD4.8BF1.DF1E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDNAN DA COSTA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.262.855/0001-01

Certidão n°: 8950546/2023

Expedição: 01/03/2023, às 15:05:07

Validade: 28/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDNAN DA COSTA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.262.855/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** -43.262.855/0001-01**Razão****Social:**

EDNAN DA COSTA LIMA

Endereço:

R VARZEA REDONDA SN / DISTRITO DE BONFIM / SOBRAL / CE / 62102-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2023 a 02/05/2023**Certificação Número:** 2023040302054156732655

Informação obtida em 14/04/2023 14:27:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2022 – ESCOLA PADRE PALHANO EF
PROCESSO Nº P221390/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA PADRE PALHANO E A EMPRESA EDNAN DA COSTA LIMA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

A ESCOLA PADRE PALHANO EF/ CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA PADRE PALHANO, inscrita no CNPJ nº 01.901.365/0001-50, com sede na Rua Padre Edson, S/N, Padre Pathano, Sobral - Ce, representado neste ato pela Sra. Jaqueline Avila Mesquita, inscrita no RG sob o nº 99031019489, CPF nº 916.014.363-00, residente e domiciliada na Rua Vereador Joaquim Barreto Lima, nº 1269, BV1, Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EDNAN DA COSTA LIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.262.855/0001-01, com sede na Rua Napoleão Pontes, nº 37 - Centro, Sobral/Ce, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Ednan da Costa Lima, inscrito no RG sob o nº 20082434047 e CPF nº 072.088.923-50, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/30849 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

EDNAN
DA
COSTA
LIMA:432
62855000
101

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93; a Cotação Eletrônica nº 2022/30849 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma PARCELADA, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAIXA ARQUIVO, PLASTICO, POLIONDA, COR AZUL, AVULSO 1.0 UNIDADE - Obs: MARCA: alaplst	AVULSO 1.0 UNIDADE -	70	R\$ 6,24	R\$ 436,80
02	BARBANTE, ALGODAO, 500 MT, ROLO 1.0 UNIDADE - Obs: . MARCA: sisal	ROLO 1.0 UNIDADE	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
03	CARTOLINA, DIMENSOES 48X60 CM, DUPLA FACE, CORES VARIADAS, AVULSO 1.0 FOLHA - Obs: . MARCA: são miguel	AVULSO 1.0 FOLHA	170	R\$ 1,29	R\$ 219,30
04	COLA, PARA ISOPOR, INCOLOR, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, TUBO 1000.0 GRAMA - Obs: . MARCA: bambine	TUBO 1000.0 GRAMA	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
05	ENVELOPE, A4, COR BRANCA,	CAIXA 100.0	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00

Assinado de
forma digital
por EDNAN DA
COSTA
LIMA:43262855
000101
Dados:
2023.04.10
14:47:44 -03'00'

javila



	210MM X 297MM, CAIXA 100.0 UNIDADE - Obs: MARCA: secrity	UNIDADE			
06	PAPEL FOTOGRAFICO, A4, PROFISSIONAL, RESISTENTE A AGUA, SUPERFICIE BRILHANTE, SECAGEM INSTANTANEA, PACOTE 50.0 UNIDADES - Obs: MARCA: brw	PACOTE 50.0 UNIDADES	06	R\$ 31,80	R\$ 190,80
07	PAPEL, SULFITE, A4, 75G/M², 210 MM X 297 MM, COLORIDO, EMBALAGEM 100.0 UNIDADES - Obs: MARCA: report	EMBALAGEM 100.0 UNIDADES	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00
08	PAPEL, MADEIRA, 97 CM X 68 CM, PACOTE 100.0 FOLHAS - Obs: MARCA: são miguel	PACOTE 100.0 FOLHAS	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00
09	FITA DECORATIVA, PLASTICO, 15 MM, COR BRANCA, ROLO 30.0 METRO - Obs: MARCA: brw	ROLO 30.0 METRO	25	R\$ 6,33	R\$ 158,25
10	TESOURA MODELO ESCOLAR, 17 CM, FORMATO ANATOMICO, CABO PLASTICO, LAMINA ACO INOX, PONTAS ARREDONDADAS, UNIDADE 1.0 UNIDADE - Obs: MARCA: brw	UNIDADE 1.0 UNIDADE	250	R\$ 4,49	R\$ 1.122,50
Valor Total do(s) item (ns) R\$					R\$ 3.646,65

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 3.646,65 (Três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) a ser pago com recursos da Escola Padre Pathano, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
Conta: 1460-2
Agência: 0554
Operação: 003
Conselho: Conselho De Pais Da Escola Padre Pathano

Jailla

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na escola Padre Pathano, localizada na Rua

EDNAN
DA COSTA
LIMA:432
62855000
101

Assinado de
forma digital por
EDNAN DA
COSTA
LIMA:4326285500
00101
Data:
2023.04.10
14:49:06 -03'00'



Padre Edson, S/N, Bairro Padre Palhano, Sobral/Ce, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Padre Palhano/ Conselho de Pais da Escola Padre Palhano e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante **CHEQUE NOMINAL À EMPRESA**.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

EDNAN
DA
COSTA
LIMA:432
62855000
101

Assinado de
forma digital
por EDNAN DA
COSTA
LIMA:43262855
000101
Dados:
2023.04.10
14:48:54 -03'00'

João





CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

EDNAN
DA COSTA
LIMA:4326
28550001
01

Assinado de
forma digital por
EDNAN DA
COSTA
LIMA:432628550
00101
Dados:
2023.04.10
14:49:10 -03'00'

Paula



q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação da penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

EDNAN
DA COSTA
LIMA:4326
28550001
01

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante procederá

Assinado de
forma digital
por EDNAN DA
COSTA
LIMA:43262855
000101
Dados:
2023.04.10
14:49:31 -03'00'

fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Eliane Guarinho Prado, manipuladora de alimentos, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação Judicial ou

EDNAN
DA
COSTA
LIMA:432
62855000
101

Assinado de
forma digital
por EDNAN DA
COSTA

LIMA:43262855
000101
2023.04.10
14:50:00 -03'00'

Guarinho



extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Paula

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-Ce. como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 10 de Junho de 2023.

EDNAN DA COSTA Assinado de forma digital por
EDNAN DA COSTA
LIMA:43262855000101
Dados: 2023.04.10 14:50:17
+03'00'

0101

EDNAN DA COSTA LIMA
Contratado

Jaqueline Avila Mesquita

JAQUELINE AVILA MESQUITA
DIRETORA DA ESCOLA PADRE
PALHANO/CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA PADRE
PALHANO

Contratante

TESTEMUNHAS:

1. *Ana Claudia G. de Holanda* 2. *Gustavo Sousa Marinho*
CPF: 882.990.823-15 CPF: 052.816.933-52



LIMA, inscrita no CNPJ nº 43.262.855/0001-01, DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/30849 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola Padre Palhano EF, DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 3.646,65 (Três mil e seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) a ser pago com recursos da Escola Padre Palhano EF, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1460-2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Eliane Guarino Prado, Manipuladora de Alimentos, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Inscriteuse Ávila Mesquita-Contratante e Edson da Costa Lima - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023 - ESCOLA PADRE PALHANO EF - PROCESSO Nº P221390/2022 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola Padre Palhano, inscrito no CNPJ 01.901.365/0001-50. **CONTRATADA:** Empresa HBSHMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.410.276/0001-98. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/30849 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola Padre Palhano EF. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.287,00 (Um mil e duzentos e oitenta e sete reais), a ser pago com recursos da Escola Padre Palhano EF, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1460-2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Eliane Guarino Prado, Manipuladora de Alimentos, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Inscriteuse Ávila Mesquita - Contratante e Ana Julia Martins Magalhães - Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0478/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa FASTLABOR COMERCIAL EIRELI CNPJ sob o nº 21.707.794/0001-06. OBJETO: atualização de endereço da EMPRESA FASTLABOR COMERCIAL EIRELI, que passará a ser na Avenida Jucá Stockler, nº 2977, Bairro Belo Horizonte. PASSANTES-MG CEP: 37.900-106. SIGNATÁRIO REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Letícia Reichel dos Santos REPRESENTANTE DA CONTRATADA: LORRAYNE CAMILA RODRIGUES. DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2023. Rafael Gondim Vilacosa - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2022-SMS. CONCEDEENTE: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS. CONVENIENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, CNPJ: 07.818.313/0001-09. OBJETO: Atualização do quadro financeiro do Convênio nº 006/2022-SMS, conforme descritivo a seguir: I - Análise do valor da alta complexidade (ampliatória e hospitalar), considerando a habitação dos 10 novos leitos de UTI, conforme as Portarias GM/MS nº 3.284, de 15 de agosto de 2022 e GM/MS nº 220, de 27 de janeiro de 2022; II - Análise do valor da média complexidade considerando o registro das diárias de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) conforme Portaria GM/MS nº 404, de 25 de fevereiro de 2022. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se na atualização do Quadro Financeiro do Convênio nº 006/2022, e seu respectivo Plano Operativo, como também, os efeitos das Portarias GM/MS nº 3.284, de 15 de agosto de 2022, GM/MS nº 220, de 27 de janeiro de 2022 e GM/MS nº 404, de 25 de fevereiro de 2022. DA ATUALIZAÇÃO DO QUADRO FINANCEIRO: Este termo aditivo altera a Cláusula Sétima do Convênio nº 006/2022. Desse modo, passa a vigorar: CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O valor mensal estimado por entrega do paciente temo oportuna o valor R\$ 123.220,381,80 (cento e vinte e três mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos) e o valor de uma sessão (valor unitário), conforme (diário) seguinte:

Programação Operacional	Mensal R\$	Anual R\$
TOTAL	14.114.762,00	169.377.144,00
Subtotal FIC (FIC 1)	2.590.371,04	31.084.452,48
Subtotal FIC (FIC 2)	7.325.119,61	87.901.435,32

I - O valor correspondente ao "Fio-Frango, Alta Complexidade", sendo incorporado ao valor mensal equivalente a R\$ 17.840,00 (dezoito e quatro mil e quarenta reais e quarenta centavos), referente a Portaria MS 3.456/2020, de 10 de dezembro de 2020, que se refere à ampliação dos Serviços de Radioterapia no Setor Casa de Misericórdia de Sobral/CE, de 16.176,87 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos), referente a Portaria GM/MS nº 3.284, de 15 de agosto de 2022, e R\$ 106.120,00 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta mil e vinte reais) referente a Portaria GM/MS nº 220, de 27 de janeiro de 2022.

II - Foi realizada a atualização do valor correspondente ao "Fio-Frango, FIC-2", a partir da Portaria MS nº 3.152, de 19 de outubro de 2019, que estabelece normas fiscais para os Hospícios de Crianças do Estado e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Apoio de Saúde e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, a ser disponibilizado pelo Estado de Ações Específicas e Compensação-FARIC, e o efeito em função dos recursos do estado, Estado Federal e municípios, destinados ao convênio da Nefrológica.

III - O componente pelo-Frango, que compreende os Procedimentos de Fisioterapia e Fisioterapia - em Procedimentos Diagnósticos - FARMIC, foi atualizado, será repassado A CONVÊNIO, e posterior (análise), aprovação, processamento e consequente incorporação à respectiva transferência financeira), de acordo com a proposta mensal aprovada pela SMS/SES, até a data da transferência do FIC, repassado, considerando o limite unitário para os estabelecidos da CONVÊNIO e Procedimentos Financeiros.

IV - A parcela pelo-frango de componente pelo-frango tempestivo com R\$ 31.084.452,48 (trinta e um milhões, oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), a ser transferido à CONVÊNIENTE em parcelas anuais de R\$ 2.590.371,04 (dois milhões, setecentos e sessenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e quatro centavos), conforme distribuição diária, e o mesmo valor na Fatura Municipal de Saúde do CONVÊNIENTE.

Programação Operacional	Mensal R\$	Anual R\$
Alta Complexidade Hosp e Amb	1.511.419,78	18.137.037,36
Alta Complexidade Hospitalar	503.819,48	6.045.833,76
Alta Complexidade Ambulatorial	575.131,78	6.901.581,36
Alta Complexidade Hospitalar, que compreende o FIC (FIC 1)	18.679,81	224.157,56
Subtotal de UTI (em reais), conforme Portaria (GM/MS nº 230/2021)	564.528,00	6.774.336,00
TOTAL	3.173.578,85	38.083.796,04
Subtotal FIC (FIC 1) e II	2.590.371,04	31.084.452,48

V - A parcela pré-fixada desta natureza estimada anualmente com o valor de R\$ 65.644,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) e o valor correspondente à CONVÊNIENTE em parcelas anuais de R\$ 5.469.888,24 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos) serão repassados mensalmente, distribuídos da seguinte forma (Art. 28 da Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017): a) 41% (quarenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas qualitativas, no valor mensal equivalente a R\$ 2.218.054,18 (dois milhões, duzentos e dezoito mil, cinquenta e quatro reais e oitocentos e sessenta e sete centavos); e b) 59% (sessenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas quantitativas, no valor mensal equivalente R\$ 3.191.834,06 (três milhões, cento e noventa e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sete centavos); c) Metas específicas do incentivo da Política Estadual de Hospitais R\$ 2.410.770,60 (dois milhões, quatrocentos e dez mil, setecentos e sessenta reais e sessenta centavos); d) 57% - Os percentuais de que tratam as letras "a" e "b" poderão ser alterados, desde que pactuados entre a CONCEDEENTE e a CONVENIENTE e respeitado o limite mínimo de 40% (quarenta por cento) para cada uma das metas. 53º - O não cumprimento pelo hospital das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no Documento Descritivo implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local. VII - Caso a CONCEDEENTE não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados deverá fazer a revisão do instrumento de contratualização, bem como do Plano Operativo, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção da CONCEDEENTE, mediante aprovação da CONCEDEENTE. VIII - Caso a CONCEDEENTE apresente percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do Plano Operativo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao ajuste, mediante processo do Ministério da Saúde, bem como aprovação da CONCEDEENTE e disponibilidade orçamentária. IX - As metas quantitativas e qualitativas serão avaliadas mensalmente pela Comissão de Acompanhamento do Plano Operativo, tendo como referência a Planilha de Avaliação da Qualidade que totaliza 1.000 (mil) pontos - 600 (seiscentos) pontos referentes a metas quantitativas e 400 (quatrocentos) pontos referentes a metas qualitativas. Será escolhido o índice percentual sobre o repasse mensal pré-fixado com os respectivos correspondências, conforme a seguir descrito, bem como a fórmula de aferição dos pontos que consta no Plano Operativo: $\frac{Q}{100} \times 100$

Programação Operacional	Mensal R\$	Anual R\$
Alta Complexidade Hosp e Amb	1.718.522,38	20.622.268,56
Alta Complexidade Hospitalar	1.408.148,12	16.897.777,36
Alta Complexidade Ambulatorial	128.163,58	1.537.962,96
Subtotal de UTI (em reais), conforme Portaria (GM/MS nº 230/2021)	564.528,00	6.774.336,00
TOTAL	3.819.362,08	45.832.344,88
Subtotal FIC (FIC 1) e II	2.590.371,04	31.084.452,48

VI - O repasse dos recursos financeiros feito pela CONCEDEENTE à CONVENIENTE será realizado de maneira regular, conforme estabelecido nos atos normativos específicos e no presente convênio, e condicionado ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no Plano Operativo, devidamente monitorado pela Comissão de Acompanhamento, bem como condicionado ao repasse feito pelo Ministério da Saúde. 51º - O valor pré-fixado que corresponde a R\$ 5.409.888,24 (cinco milhões, quatrocentos e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos) serão repassados mensalmente, distribuídos da seguinte forma (Art. 28 da Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017): a) 41% (quarenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas qualitativas, no valor mensal equivalente a R\$ 2.218.054,18 (dois milhões, duzentos e dezoito mil, cinquenta e quatro reais e oitocentos e sessenta e sete centavos); e b) 59% (sessenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas quantitativas, no valor mensal equivalente R\$ 3.191.834,06 (três milhões, cento e noventa e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sete centavos); c) Metas específicas do incentivo da Política Estadual de Hospitais R\$ 2.410.770,60 (dois milhões, quatrocentos e dez mil, setecentos e sessenta reais e sessenta centavos); d) 57% - Os percentuais de que tratam as letras "a" e "b" poderão ser alterados, desde que pactuados entre a CONCEDEENTE e a CONVENIENTE e respeitado o limite mínimo de 40% (quarenta por cento) para cada uma das metas. 53º - O não cumprimento pelo hospital das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no Documento Descritivo implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local. VII - Caso a CONCEDEENTE não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados deverá fazer a revisão do instrumento de contratualização, bem como do Plano Operativo, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção da CONCEDEENTE, mediante aprovação da CONCEDEENTE. VIII - Caso a CONCEDEENTE apresente percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do Plano Operativo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao ajuste, mediante processo do Ministério da Saúde, bem como aprovação da CONCEDEENTE e disponibilidade orçamentária. IX - As metas quantitativas e qualitativas serão avaliadas mensalmente pela Comissão de Acompanhamento do Plano Operativo, tendo como referência a Planilha de Avaliação da Qualidade que totaliza 1.000 (mil) pontos - 600 (seiscentos) pontos referentes a metas quantitativas e 400 (quatrocentos) pontos referentes a metas qualitativas. Será escolhido o índice percentual sobre o repasse mensal pré-fixado com os respectivos correspondências, conforme a seguir descrito, bem como a fórmula de aferição dos pontos que consta no Plano Operativo: $\frac{Q}{100} \times 100$



Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA-2022/07448 - PROCESSO Nº: PI906233022
ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR PADRE PALHANO
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencido	Quant.	Valor Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO - LIMPEZA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA-MARCE: ml Situação: Desativado vencedor.	JESUS ALBINO VIEIRA CHISPA JUNIOR-ME	4,00	397,3300	725,0000	900,00	329,3200	26,79 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:							
			1.229,3200		900,0000	329,3200	26,79 %

RESUMO GERAL:

Total estimado para contratação: R\$ 1.229,32

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 1.229,32

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 900,00

Economia Gerada*: R\$ 329,3200

(26,79%)

* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.





ESCOLA PADRE PALHANO
CNPJ: 01.901.365/0001-25

ORDEM DE COMPRA

Sobral, 13 de Abril de 2023.

À EMPRESA

JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR-ME

Avenida Engenheiro Leal Lima Verde, nº 2759, Bairro José de Alencar, Fortaleza/Ce

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA**, referente ao Contrato nº 001/2022, que tem por objeto a contratação de para prestação de Serviços de Terceiros/Serviço de Limpeza e Conservação - Serviço de Limpeza e Asseio de Reservatório de Água, para atender a necessidade da Escola Padre Palhano, pago com o recurso do PMDE, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2022/07448.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Terceiros/Serviço de Limpeza e Conservação - Limpeza de Reservatório de Água, sendo insumos e equipamentos pela empresa, com emissão de certificado, com validade mínima de 06 meses.	SERVIÇO	02	225,00	450,00
VALOR TOTAL				R\$ 450,00	

Jaquela

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola Padre Palhano, localizada na Rua Padre Edson, SN, Padre Palhano, Sobral-Ce, no prazo de 7 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.
 Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Jaqueline Ávila Mesquita
Diretor Escolar - DNS - 3
ATO Nº 102/2023

Jaqueline Ávila Mesquita
Jaqueline Ávila Mesquita
 Diretor (a) da Escola Padre Palhano

Jesus Albino Vieira
JESUS ALBINO VIEIRA
CRISPA JUNIOR-ME
 CNPJ: 20.109.604/0001-35

Escola Padre Palhano Código INEP: 23025425
 Rua Padre Edson, sn - Sobral/CE, CEP: 62.050-680

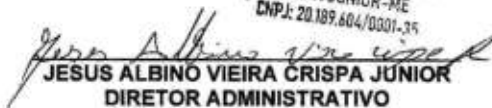


RECIBO PAGAMENTO

Declaramos que recebemos da **CONSELHO ESCOLAR PADRE PALHANO** a quantia de **R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, referente ao pagamento da prestação de serviço de limpeza de reservatório na unidade escolar **CONSELHO ESCOLAR PADRE PALHANO**.

Fortaleza, 24 de Setembro de 2023.

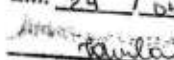
Jesus Albino Vieira
CRISPA JUNIOR-ME
CNPJ: 20.189.604/0001-35


JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JÚNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO

FONE (85) 3274-9802
Cel: (85) 8613-4044 / 999751011

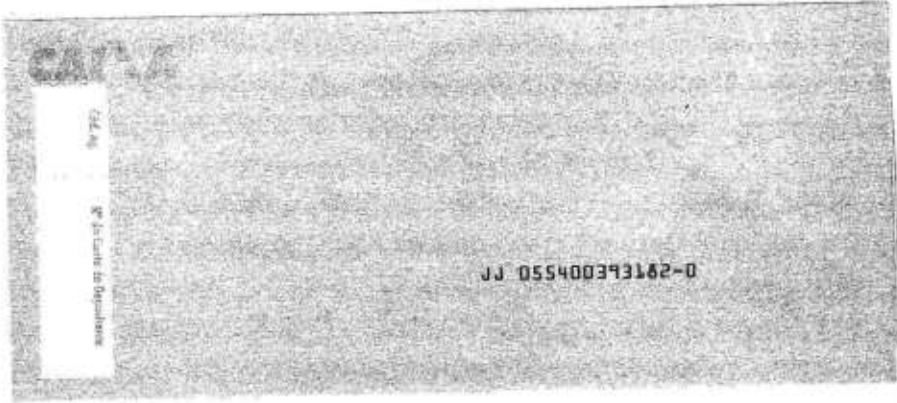
PAGO COM RECURSO
DO PMDE

EM: 24 / 09 / 2023


ORDENADOR DE DESPESAS



Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	CI	Série	Chaque nº	CI	Valor
018	104	0554	5	03001460-2	7	AAA	901214	1	R\$ #450,00#
Pague por ordem de <u>Quatrocentos e cinquenta reais</u>									
Pague para <u>Seus Albino Vieira Crispa Junior</u>									
CAIXA									
<u>Sobral, 24 de Abril</u>									
<u>Jaqueline Paula Pesquisa</u>									
SOBREAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBREAL - CE CONFEÇÃO: 03/23									
CONS. PAIS DA ESCOL. PADRE PRLHA Cnpj: 01.901.395/0001-50 <u>Nacional da Silva de Souza</u>									
CLASSE MARCADO DESDE 02/2004									
0304055400000189012145A 5003001460260									



PAGO COM RECURSO
DO PMDE

EM: 24 / 04 / 2023

Jaqueline

ORDENADOR DE DESPESAS



SISB6 - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
24/04/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 14,24,28
008572145 SEGUNDA VIA
COMPROVANTE DE ENTREGA DE ENVELOPE
DEPOSITO EM CONTA CORRENTE - CHEQUE

FAVORECIDO JESUS ALBINO V CRISPA 3474-5
AGENCIA: 49732-8
CONTA: 450,00
VALOR # 4,142,110,248
NR ENVELOPE 0085

* ACOLHIDO EM : 24/04/2023, NA AGENCIA

SISB6 - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
24/04/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 14,24,28
008572145 SEGUNDA VIA
COMPROVANTE DE ENTREGA DE ENVELOPE
DEPOSITO EM CONTA CORRENTE - CHEQUE

FAVORECIDO JESUS ALBINO V CRISPA 3474-5
AGENCIA: 49732-8
CONTA: 450,00
VALOR # 4,142,110,248
NR ENVELOPE 0085

* ACOLHIDO EM : 24/04/2023, NA AGENCIA

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.

PAGO COM RECURSO
DO PMDE

EM: 24 / 04 / 2023

Paula
ORDENADOR DE DESPESAS





Fortaleza

PREFEITURA

Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2023/98794

CPF/CNPJ: 20.189.604/0001-35

Nome ou Razão Social: JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR.

Endereço: AV ENG LEAL LIMA VERDE 2759 ***** JOSÉ DE ALENCAR CEP 60830-055

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 14 de Abril de 2023 (16:52:43)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 13/07/2023

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202309245393

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 061447633
CNPJ / CPF: 20189604000135
RAZÃO SOCIAL: JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/04/2023 ÀS 13:29:38
VÁLIDA ATÉ 03/06/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR
CNPJ: 20.189.604/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:28:58 do dia 22/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2023.

Código de controle da certidão: 6ABD.67D8.21C1.10EC

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.189.604/0001-35
Certidão n°: 13197656/2023
Expedição: 29/03/2023, às 09:30:12
Validade: 25/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.189.604/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.189.604/0001-35
Razão Social: JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR
Endereço: AV ENGENHEIRO LEAL LIMA VERDE 2759 / JOSE DE ALENCAR / FORTALEZA / CE / 60830-055

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2023 a 24/05/2023

Certificação Número: 2023042501530461934624

Informação obtida em 27/04/2023 10:30:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2022 – ESCOLA PADRE PALHANO EF
 PROCESSO Nº P190623/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA PADRE PALHANO EF E A EMPRESA JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR-ME, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA PADRE PALHANO, inscrito no CNPJ nº 01.901365/0001-50, com sede na Rua Padre Edson, S/N, Padre Palhano, Sobral- CE, representado neste ato pelo Sra. Jaqueline Avila Mesquita, inscrito no RG sob o nº 99031019489, CPF nº 916.014.363-00, residente e domiciliado na Rua Vereador Joaquim Barreto Lima, nº 1269, BV1, Sobral – Ce doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.189.604/0001-35, com sede na Avenida Engenheiro Leal Lima Verde, N° 2759, Bairro José de Alencar, Fortaleza-CE, CEP: 60.830-055, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR**, inscrito no RG sob o nº 9083355331 e CPF N°010.294.980-83, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/07448 e seus ANEXOS, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/20048 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SERVIÇO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Serviços de Terceiros/Serviço de Limpeza e Conservação - **SERVIÇOS DE LIMPEZA E ASSEIO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA**, sendo Insumos e equipamentos pela empresa, com emissão de certificado, com validade mínima de 06 meses, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma **PARCELADA**, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3. Dos Itens contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	--------	----------------	-------------



01	Serviços de Terceiros/Serviço de Limpeza e Conservação - Limpeza de Reservatório de Água, sendo insumos e equipamentos pela empresa, com emissão de certificado, com validade mínima de 06 meses.	SERVIÇO	04	R\$ 225,00	R\$ 900,00
----	---	---------	----	------------	------------

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de, R\$ 900,00 (Novecentos reais) a ser pago com recursos da Escola Padre Palhano, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa econômica Federal
 Conta: 1460-2
 Agência: 0554
 Operação: 003
 Conselho: CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA PADRE PALHANO

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à execução:

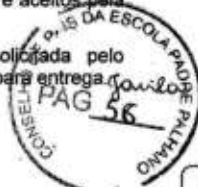
5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

5.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da (s) Ordem (ns) de Serviço (s) /Nota (s) de Empenho (s), no Escola Padre Palhano EF, localizado na Rua Padre Edson, S/N, Sobral - Ce, 62050-860, CNPJ: 01.901.365/0001-50, Bairro Padre Palhano, em Sobral/CE, nos horários e dias da semana das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h, de segunda à sexta.

5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.



5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material cotado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Padre Palhano e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante cheque nominal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal. *Javila*

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor *Javila*



08
JAVILA

total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras

Janila



Janila

dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

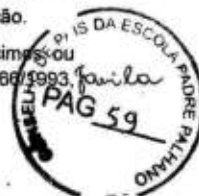
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

Janilda



MLV

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

Janila

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



Janila

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1.A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Eliane Guarinho Prado (manipuladora de alimentos) da Escola Padre Palhano, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 20 de março de 2023.

Jaqueline Ávila Mesquita
 Diretor Escolar - DNS - 3
 ATO Nº 102/2023

Jaqueline Ávila Mesquita

JAQUELINE AVILA MESQUITA
 (DIRETORA DA ESCOLA/CONSELHO)
 Contratante

DocuSigned by:

Jesus Albino Vieira Crispa Júnior

 36612C9CC3E0417
JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR-ME
 Contratado

TESTEMUNHAS:

1. *Ana Lida Suburato Elias*

 CPF: 359.232.883-20

2. Jemalino Brito G. dos Santos

 CPF: 069.493.463-00



e Conservação - Limpeza de Reservatório de Água, para atender as necessidades da Escola Odele Barroso. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta e dois reais), a ser pago com recursos da Escola Odele Barroso, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 03001416-5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Jacinta Gonçalves de Souza Mendes, Auxíllar de Serviços Gerais, designada para este fim pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Lúcia Maria Trindade Linhares-Contratante e Aricia Jurandy Oliveira Juvêncio-Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0015/2022 - CEI DOLORES LUSTOSA - PROCESSO Nº P201988/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Cei Dolores Lustosa, inscrito no CNPJ nº 06.241.191/0001-60. CONTRATADA: Empresa AM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.677.188/0001-78. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e a Cotação Eletrônica nº 2022/15891 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Equipamentos e Material Permanente/Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos - Ventiladores, para atender as necessidades do CEI Dolores Lustosa. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 5.256,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais), a ser pago com recursos do CEI Dolores Lustosa, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2257-5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria do Socorro Tomaz Lopes, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Maria Lucilene de Lima-Contratante e Adriano da Silva Medeiros-Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022 - ESCOLA PADRE PALHANO - PROCESSO Nº P190623/2022 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola Padre Palhano, inscrito no CNPJ nº 01.901.365/0001-50. CONTRATADA: Empresa JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ nº 20.189.604/0001-35. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e a Cotação Eletrônica nº 2022/07448 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Serviços de Terechos/Serviço de Limpeza e Conservação - Serviço de Limpeza e Anexo de Reservatório de Água, para atender as necessidades da Escola Padre Palhano. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 900,00 (Novecentos reais), a ser pago com recursos da Escola Padre Palhano, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1460-2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Eliane Guarini Prado, Manipuladora de Alimentos, designado para este fim pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Múcia Adelfina Fernandes de Paulo - Contratante e Jesus Albino Vieira Crispa Junior - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022 - ESCOLA CORONEL ARAÚJO CHAVES - PROCESSO Nº P191397/2022 - CONTRATANTE: Conselho de Pais e Comunitários de Biliária, inscrito no CNPJ nº 02.610.934/0001-70. CONTRATADA: Empresa DAVIS JONATHAN LIMA NUNES AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS, inscrita no CNPJ nº 32.810.734/0001-22. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e a Cotação Eletrônica nº 2022/08199 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Equipamentos e Material Permanente/Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto - Projetor Multimídia, para atender as necessidades da Escola Coronel Araújo Chaves. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global

deste Contrato é de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), a ser pago com recursos da Escola Coronel Araújo Chaves, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1413-0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Rosiane Dias Caramelo, Secretária Escolar, designado para este fim pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Rita de Cássia Pinto - Contratante e David Jonathan Lima Nunes - Contratado.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0238/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA-ME. CNPJ sob o nº 95.437.877/0001-50. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 132/2021, Ata de Registro de Preço Nº 015/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de informática II destinados às unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 132/2021, Ata de Registro de Preço Nº 015/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.150,00 (Três mil e cento e cinquenta reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701. 10. 122. 0500. 2570. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 122. 0500. 1471. 44905200. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1602000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 44905200. 1659000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 44905200. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 44905200. 1603000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 44905200. 1601000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1602000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 44905200. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 44905200. 1659000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 44905200. 1500100200; 0701. 10. 122. 0072. 2381. 33903000. 1621000000; 0702. 10. 122. 0500. 2441. 33903000. 1500100200; 0702. 10. 122. 0500. 2441. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 122. 0072. 2381. 44905200. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 44905200. 1659000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 44905200. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2322. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2322. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1600000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Assis de Barros Neto, Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de junho 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Anisa Maria Pinheiro Furtado. Rafael Gondim Vilarozos - COORDENADOR JURÍDICO DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0241/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa TRINAY INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI. CNPJ sob o nº 27.164.079/0001-42. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 148/2021 - SMS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de fornecimento de serviços de apoio de servidores que fazem parte do quadro de Agentes de Controle de Endemias, médicos, veterinários e laboratoristas lotados na Unidade de Vigilância em Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 148/2021 - SMS e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701. 10. 305. 0073. 2307. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 2000000000. **PRAZO**

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/07448 - PROCESSO Nº: P1905232022
 ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR PADRE PALHANO
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
 SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avaliados

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
2 - SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO - LIMPEZA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA-Mémom null Situacao: Declarado vencedor.	JESUS ALBINO VIEIRA CHRISPA JUNIOR -ME	4,00	307,3200	1.229,32	225,0000	900,00	329,3200	26,79 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:								
			1.229,3200			900,0000	329,3200	26,79 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 1.229,32

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 1.229,32

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 900,00

Economia Gerada*: R\$ 329,3200 (26,79%)

* Esse valor só tem em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.



ESCOLA PADRE PALHANO
CNPJ: 01.901.365/0001-25

ORDEM DE COMPRA

Sobral, 13 de Abril de 2023.

À EMPRESA

JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR-ME

Avenida Engenheiro Leal Lima Verde, nº 2759, Bairro José de Alencar, Fortaleza/Ce

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA**, referente ao Contrato nº 001/2022, que tem por objeto a contratação de para prestação de Serviços de Terceiros/Serviço de Limpeza e Conservação - Serviço de Limpeza e Asseio de Reservatório de Água, para atender a necessidade da Escola Padre Palhano, pago com o recurso do PMDE, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2022/07448.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Terceiros/Serviço de Limpeza e Conservação - Limpeza de Reservatório de Água, sendo insumos e equipamentos pela empresa, com emissão de certificado, com validade mínima de 06 meses.	SERVIÇO	02	225,00	450,00
VALOR TOTAL				R\$ 450,00	

Jaquela

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola Padre Palhano, localizada na Rua Padre Edson, SN, Padre Palhano, Sobral-Ce, no prazo de 7 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Jaqueline Ávila Mesquita
Diretor Escolar - DNS - 3
ATO Nº 102/2023

Jaqueline Ávila Mesquita
Jaqueline Ávila Mesquita
Diretor (a) da Escola Padre Palhano

Jesus Albino Vieira
Jesus Albino Vieira
CRISPA JUNIOR-ME
CNPJ: 20.189.604/0001-35
Escola Padre Palhano Código INEP: 23025425
Rua Padre Edson, sn - Sobral/CE, CEP: 62.050-680





Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
5479

Data e Hora da Emissão	20/04/2023 09:14:13	Competência	04/2023	Código de Verificação	860293814
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	SOBRAL - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR				
Nome Fantasia	GRUPO SECT				
CPF/CNPJ	20.189.604/0001-35	Insc Municipal	292.956-2	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	AV ENG LEAL LIMA VERDE, 2759 - JOSÉ DE ALENCAR CEP: 90.830-055				
Complemento	****	Telefone	(85)3287-1037	E-mail	davi@ramosetemos.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA PADRE PALIANO				
CPF/CNPJ	01.901.365/0001-50	Inscrição Municipal		Município	SOBRAL - CE
Endereço e CEP	R PE EDSON , S/N - PADRE PALIANO CEP: 62.060-070				
Complemento		Telefone	(88)9408-2509	E-mail	padre.paliano@edu.sobral.ce.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVICO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO - LIMPEZADO RESERVATORIO DE AGUA

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

7.13 / 812220001 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido ao Município

Valor dos Serviços R\$	450,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	450,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	450,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	4,57
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	450,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	
		2 - Não		

PAGO COM (O valor da Nota Fiscal para serviços situados do e-mail atendimento@nfs-e.fortaleza.ce.gov.br ou pelo telefone (85) 3287-1037, não poderá ser validada no sistema de emissão e validação de NFS-e. Para mais informações consulte o site www.fortaleza.ce.gov.br ou o telefone (85) 3287-1037. O contribuinte deverá assinar e carimbar esta Nota Fiscal em 2 vias e enviar uma para o endereço eletrônico do CNF, conforme o Anexo IV, exceto para o exterior, assinando com o ISSQN e o código de verificação.

Avisos
DO PMDE

**CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL;
FORAM RECEBIDOS E CONFERIDOS**

DATA: 24/04/2023

RESPONSÁVEL: *Ameliano Mendes*

CPF: 059.493.463-00

EM: 24/04/2023



RECIBO PAGAMENTO

Declaramos que recebemos da **CONSELHO ESCOLAR PADRE PALHANO** a quantia de **R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, referente ao pagamento da prestação de serviço de limpeza de reservatório na unidade escolar **CONSELHO ESCOLAR PADRE PALHANO**.

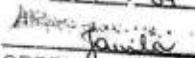
Fortaleza, 24 de Setembro de 2023.

Jesus Albino Vieira
CRISPA JUNIOR-ME
CNPJ: 20.189.604/0001-35


JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO
FONE (85) 3274-9802
Cel: (85) 8613-4044 / 999751011

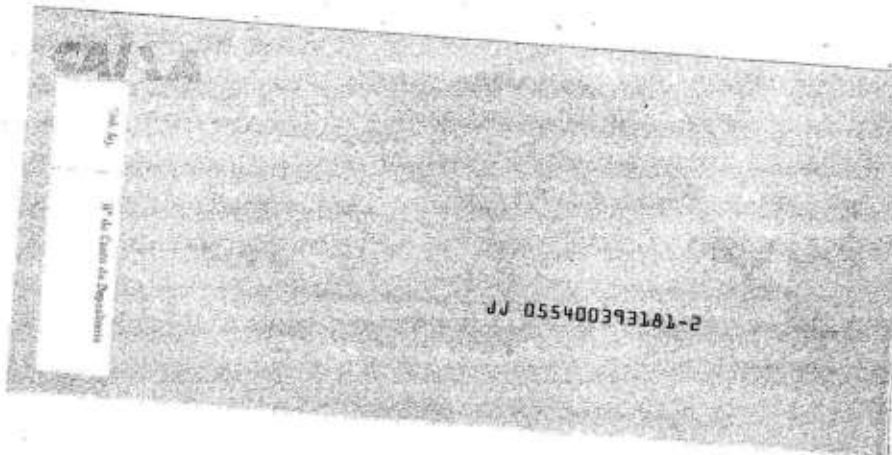
**PAGO COM RECURSO
DO PMDE**

EM: 24 / 09 / 2023


ORDENADOR DE DESPESAS



Canc.	Banco	Agência	CI	Cod. Cont.	CF	Série	Conta nº	Q	#450,00#
018	104	0554	5	03001460-2	7	AAA	901213	3	
Pague por ordem de cheque a quantia de <u>Quatrocentos e cinquenta reais</u>									
X									
CAIXA SOBRAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL - CE CONFECÇÃO: 03/23								a quantias acima ou à sua ordem <u>Sobral, 24 de Abril</u> de 20 <u>23</u> <u>Taquelina Paula Mesquita</u> CONS PAIS DA ESCOL PADRE PALHA cont: 01.903.3050001-60 <u>Antônio da Silva de Souza</u> <small>CLIENTE BANCO DO BRASIL</small> <small>DATA 02/2004</small>	
10405541 0129012135 600300146026									



PAGO COM RECURSO DO PMDE

EM: 24 / 04 / 2023

Taquelina
 ORDENADOR DE DESPESAS



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
24/04/2023 - Autoatendimento - 14:27:56
000572145 1563

COMPROVANTE DE ENTREGA DE ENVELOPE
DEPOSITO EM CONTA CORRENTE - CHEQUE

FAVORECIDO JESUS ALBINO V CRISPA
AGENCIA: 3474-6
CONTA: 49.732-8
VALOR R\$ 458,00
NR. ENVELOPE 1.141.305.832

* Acolhido em: 24/04/2023, na Agência 0005-X.

*VALOR SUJEITO À CONFERENCIA

Depositos realizados durante o expediente bancário serão conferidos e processados até as 23h59 do mesmo dia. Após o expediente bancário, aos sábados, domingos e feriados, até as 23h59 do primeiro dia útil subsequente.

Cheques estão sujeitos aos prazos legais de compensação e devolução.

Se houver divergência no valor depositado, o envelope será processado pelo valor apurado. Envelopes vazios não serão abertos e permanecerão disponíveis por 60 dias na agência onde foi depositado, para visualização.

Acompanhe o processamento do seu depósito nos canais BB na opção "Consulta Envelope":
Aplicativo BB / www.bb.com.br / Caixa Eletrônica
Central de atendimento BB: 4003-0148 (capitais e regiões metropolitanas)
ou 0800-729-0148 (demais localidades).

Leia no verso como conservar este documento, entre outras informações.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
24/04/2023 - Autoatendimento - 14:27:56
000572145 1563

COMPROVANTE DE ENTREGA DE ENVELOPE
DEPOSITO EM CONTA CORRENTE - CHEQUE

FAVORECIDO JESUS ALBINO V CRISPA
AGENCIA: 3474-6
CONTA: 49.732-8
VALOR R\$ 458,00
NR. ENVELOPE 1.141.305.832

* Acolhido em: 24/04/2023, na Agência 0005-X.

*VALOR SUJEITO À CONFERENCIA

Depositos realizados durante o expediente bancário serão conferidos e processados até as 23h59 do mesmo dia. Após o expediente bancário, aos sábados, domingos e feriados, até as 23h59 do primeiro dia útil subsequente.

Cheques estão sujeitos aos prazos legais de compensação e devolução.

Se houver divergência no valor depositado, o envelope será processado pelo valor apurado. Envelopes vazios não serão abertos e permanecerão disponíveis por 60 dias na agência onde foi depositado, para visualização.

Acompanhe o processamento do seu depósito nos canais BB na opção "Consulta Envelope":
Aplicativo BB / www.bb.com.br / Caixa Eletrônica
Central de atendimento BB: 4003-0148 (capitais e regiões metropolitanas)
ou 0800-729-0148 (demais localidades).

Leia no verso como conservar este documento, entre outras informações.

PAGO COM RECURSO
DO PMDE

EM: 24 / 04 / 2023

José
ORDENADOR DE DESPESAS





Fortaleza

PREFEITURA

Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2023/98794

CPF/CNPJ: 20.189.604/0001-35

Nome ou Razão Social: JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR

Endereço: AV ENG LEAL LIMA VERDE 2759 **** JOSÉ DE ALENCAR CEP 60830-055

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 14 de Abril de 2023 (16:52:43)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 13/07/2023

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202309245393

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 061447633
CNPJ / CPF: 20189604000135
RAZÃO SOCIAL: JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/04/2023 ÀS 13:29:38
VÁLIDA ATÉ 03/06/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR
CNPJ: 20.189.604/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:28:58 do dia 22/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2023.

Código de controle da certidão: **6ABD.67D8.21C1.10EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.189.604/0001-35
Certidão n°: 13197656/2023
Expedição: 29/03/2023, às 09:30:12
Validade: 25/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.189.604/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.189.604/0001-35
Razão
Social: JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR
Endereço: AV ENGENHEIRO LEAL LIMA VERDE 2759 / JOSE DE ALENCAR /
FORTALEZA / CE / 60830-055

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2023 a 24/05/2023

Certificação Número: 2023042501530461934624

Informação obtida em 27/04/2023 10:30:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



